#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



### DECRETO Nº 135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

#### DECRETA:

Art. 1º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2024, será notificado do lançamento e disporá de prazo para o primeiro pagamento até o dia 11 de março de 2024.

**Parágrafo único.** Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2024, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I- até 11/03/2024, com 15% (quinze por cento) de desconto; e II- até 10/04/2024, com 10% (dez por cento) de desconto.

- Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até 10 (dez) cotas mensais iguais, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais parcelas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.
- **Art.** 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.
- Art. 4º É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, até o dia 11 de março de 2024, data do vencimento da primeira parcela.
- Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício de 2024, serão os seguintes:

# PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - Banco do Brasil S/A;

II - Caixa Econômica Federal - CEF e Casas Lotéricas;

III - Sicredi; e

IV - Itaú

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL

EDIÇÃO № <u>3448</u> DE <u>19 / 10 /20 23</u>